

## IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 411**, de 11 de novembro de 2002.

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PERTENCENTES AOS QUADROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE IBATIBA – ES.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Os Servidores Públicos Municipais no exercício do magistério, pertencentes aos Quadros Complementar, Transitório e os admitidos por Concurso Público ou por Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, receberão, "Ex Nune", o auxilio alimentação no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- **Art. 2º.** Os valores pagos a cada servidor não constitui remuneração sujeita a contribuição previdenciária, face a transitoriedade do benefício.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de novembro de 2002.

Soniter Miranda Saraiva Prefeito Municipal

Registro Livro nº